



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. COMUNICAÇÃO (Pregão Eletrônico n. 24/2015 - Processo Administrativo CNJ/SEI n. 02213/2015).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.**, com sede no SBS, Quadra 02, Bloco Q, 4º andar – Ed. João Carlos Saad – Setor Bancário Sul, CEP 70070-120, telefone (61) 3246-3100, inscrita no CNPJ sob o n. 21.246.699/0031-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Coordenadora de Operações, **Amanda Conde dos Reis**, RG n. M7971624 - SSP/MG e CPF n. 002.714.056-35, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 02213/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a repactuação de preços fundada nas Convenções Coletivas de Trabalho SINDPD/DF 2016/2018 e 2018/2019; e
- b) a alteração da Cláusula Quatorze do Contrato n. 33/2015 para atender o disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017).

**Parágrafo primeiro** – A alínea “a” do *caput* tem seus efeitos financeiros retroativos de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, em virtude do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 (Registro MTE: DF000416/2017), e a partir de 1º de maio de 2018, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 (Registro MTE: DF000509/2018), firmadas entre o SINDPD/DF e o SINDESEI/DF.

**Parágrafo segundo** – A alínea “b” do *caput* tem seus efeitos financeiros a contar da data de assinatura deste aditivo.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Quatorze do Contrato n. 33/2015 passa a vigorar com a inclusão do parágrafo sétimo em sua redação:

**CLÁUSULA QUATORZE** – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

(...)

**Parágrafo sétimo** - É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

## DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto deste Aditivo passa a ser de:

a) **R\$ 157.538,61** (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), mensal, e de **R\$ 3.150.772,37** (três milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), global, vigente de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018;

b) **R\$ 159.919,13** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e treze centavos), mensal, e de **R\$ 3.198.382,60** (três milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), global, vigente e 1º de maio de 2018 a 20 de agosto de 2018; e

c) **R\$ 159.782,91** (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), mensal, e de **R\$ 3.195.658,16** (três milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), global, vigente a partir de 21 de agosto de 2018.

## DA DESPESA

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2019NE000172 e 2019NE000275, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.40, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

**Parágrafo único** – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

## DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Amanda Conde dos Reis**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/04/2019, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CONDE DOS REIS, Usuário Externo**, em 05/04/2019, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 09/04/2019, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0646767** e o código CRC **FF87346C**.